



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ouro Preto, Nº 1564 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-041 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
3º e 4º PV

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 25407165 / 2026 - TJMG/SUPAD/DIRTEC/GEOPE/COFAT

TR – Termo de Referência

1. ÁREA DEMANDANTE

Gerência de Operações e Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (GEOPE)

2. OBJETO

Aquisição de Mouse Ergonômico

3. FUNDAMENTO

Para atendimento à necessidade da servidora Patrícia Rezende dos Santos Braga de Lacerda que desempenha suas funções como Oficial Judiciário no Poder Judiciário desde 2002, estando lotada na 1ª Vara Cível da Comarca de Nova Serrana desde 2014. Suas atribuições principais envolvem a gestão de processos eletrônicos, incluindo a expedição de cartas precatórias, mandados e manipulação de documentos em sistemas informatizados.

O cenário atual de trabalho é caracterizado pela digitalização integral dos processos, o que exige o uso ininterrupto de periféricos (teclado e mouse). A natureza das tarefas requer precisão na seleção de textos e comandos de clique repetitivos, expondo a servidora a uma carga biomecânica constante durante a jornada de trabalho.

A necessidade decorre de um diagnóstico clínico de edema em polo distal do escafoide por desvio radial excessivo, associado a queixas de dores crônicas no antebraço e punho direito que perduram por mais de três anos. A avaliação realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho (GERSAT) ratifica o Relatório Médico Ortopédico, que aponta que o uso de mouses convencionais agrava o impacto carpal devido à postura de pronação e desvio radial exigidos pelo periférico comum.

A aquisição do mouse vertical ergonômico fundamenta-se na busca pela adequação ergonômica do posto de trabalho e na prevenção do agravamento de doenças ocupacionais.

Diferente do mouse tradicional, o modelo vertical permite que o usuário mantenha a mão em posição de repouso (anatômica), minimizando a pressão no túnel do carpo e

eliminando o desvio radial.

3.1. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- **Recuperação da Saúde Ocupacional:** Redução imediata do impacto carpal e do edema no escafoide, promovendo a execução das tarefas em posição anatômica neutra.
- **Plena Capacidade Laboral:** Retorno da servidora às escalas de plantão e substituições de chefia, eliminando as restrições físicas atuais e a sobrecarga da unidade.
- **Otimização do Fluxo Digital:** Maior agilidade e precisão no manuseio do processo eletrônico e na seleção de documentos nos sistemas do TRIBUNAL.
- **Padronização Ergonômica:** Eliminação de improvisos (como o uso de dois mouses).
- **Segurança Jurídica e Administrativa:** Cumprimento das determinações da GERSAT, mitigando riscos de afastamentos e futuras responsabilidades institucionais.
- **Bem-estar e Motivação:** Redução do sofrimento emocional e da ansiedade, preservando o engajamento e a qualidade do serviço prestado pela servidora.

3.2. BENEFÍCIOS RESULTANTES DA CONTRATAÇÃO

- **Conformidade Médica:** Atendimento imediato às orientações da GERSAT.
- **Preservação da Capacidade Laboral:** Redução da dor e prevenção de afastamentos médicos prolongados, garantindo a continuidade do serviço na secretaria.
- **Eficiência Operacional:** O equipamento específico reduz o esforço físico necessário para a seleção de documentos e navegação nos sistemas judiciais.
- **Dever de Cuidado da Administração:** Cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho, visando o bem-estar da servidora.

4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

4.1. A referida contratação/aquisição encontra-se alinhada com o planejamento estratégico deste TJMG, uma vez que visa garantir melhores condições de trabalho aos seus servidores, de forma que os reflexos sejam respostas mais céleres e eficientes aos jurisdicionados, coadunando com o Macrodesafio 3 – Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional.

4.2. A contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações.

5. QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS

Item	Descrição do item	Código CATMAS	Qtd e	Métrica	Preço Unitário Máximo	Preço Total Máximo
1	Mouse ergonômico vertical	1906704	01	Un.	R\$ 520,87	R\$ 520,87

6. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO OBJETO

	Requisitos	Especificação mínima
1	Mouse Tipo	Ergonômico vertical: Obrigatório; Tecnologia: Laser ou Óptico.
2	Lateralidade	Direito
3	Conexão	Tipo : Sem fio (wireless); Adaptadores ou receptores: Obrigatório; Conexão do adaptador ou receptor: USB tipo "A".
4	Alcance sem fio	Maior ou igual: 1 metro
5	Vida útil do mouse	Maior ou igual: 5 milhões de cliques
6	Bateria (recarregáveis ou pilhas).	Em caso de bateria recarregável: Ser fabricada com composto de Íon de Lítio (Lithium-Ion) ou Polímero de Lítio, fornecida com cabo de carregamento; Em caso de fornecimento com pilha: Possuir longa duração (mínimo 12 meses).
7	Resolução	Maior ou igual: 1.000dpi
8	Ângulo vertical	Entre 50° e 69°
9	Botões	Maior ou igual 3
10	Cor	Produzido nas variações das cores preta, prata ou cinza escuro (grafite).
11	Possuir em seu corpo a identificação da marca, gravada de forma definitiva e em local visível	Obrigatório
12	Garantia do Fabricante	Maior ou igual 12 meses

7. GARANTIA E/OU SUPORTE TÉCNICO

7.1. O prazo de garantia contra defeitos de fabricação, contado a partir do recebimento definitivo do objeto pelo TRIBUNAL, será de no mínimo 12 (doze) meses.

7.2. Considera-se para fins deste edital, o termo "garantia integral", que é a reparação por quaisquer falhas dos itens fornecidos, compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem e desgaste prematuro, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas

7.3. O prazo para solução será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de abertura do chamado pelo TRIBUNAL, art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outro estabelecido pelo fabricante, se mais vantajoso para a administração.

7.3.1. Considera-se prazo para solução do problema o período compreendido entre a abertura do chamado e o término da solução, deixando o item em condições normais de operação.

7.4. Durante o prazo de garantia legal, a assistência técnica dos itens será de responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive todos os custos inerentes à prestação destes serviços.

7.4.1. Após o prazo de garantia legal, a assistência técnica deverá ser prestada pelo fabricante ou por empresa autorizada pelo fabricante, no Brasil.

7.5. Caso o fabricante não possua atendimento em Belo Horizonte, os custos de remessa postal para o envio dos itens em garantia correrão por conta do FORNECEDOR.

7.6. A assistência técnica durante o período de garantia deverá utilizar apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo TRIBUNAL.

7.7. O suporte técnico compreenderá a prestação de manutenção técnica em garantia, passível de reposição de novo item, caso o conserto não seja possível.

8. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. **Prazo:** O prazo de entrega, contado a partir da emissão do empenho, é de 30 (trinta) dias corridos.

8.2. **Local de entrega:** COMAT - Coordenação de Controle de Material de Consumo do TJMG, localizada à Rua Sócrates Alvim, 10, Bairro Camargos, Belo Horizonte/MG, CEP: 30520-140.

8.3. Condições de entrega ou execução:

8.3.1 O FORNECEDOR deverá agendar a entrega na COMAT, através do telefone (31) 3419-9700, sob risco de não recebimento imediato das mercadorias na chegada das mesmas ao endereço supracitado.

8.3.2. A entrega deverá ser única.

9. REGRAS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1.1. O FORNECEDOR deverá fornecer o objeto, segundo a especificação e os requisitos mínimos obrigatórios constantes no item **6. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO OBJETO**.

9.1.2. Os objetos deverão ser novos e entregues em suas embalagens originais lacradas.

9.1.3. Toda a documentação necessária à sua adequada utilização deverá ser fornecida (tais como manual de utilização e configuração) ou o acesso ao site do fabricante para a execução do download das mesmas.

9.2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.2.1 O objeto não poderá ser adaptado para atender aos requisitos mínimos exigidos neste Edital, ou seja, as peças e componentes aplicados devem atender ao projeto original do fabricante para o equipamento.

9.2.2. Não serão aceitos objetos que tenham tido a sua fabricação descontinuada pelo fabricante.

a) Em caso de descontinuidade devidamente comprovada do objeto, o FORNECEDOR deverá propor outro modelo, com especificações iguais ou superiores ao modelo anteriormente ofertado, a ser avaliado e aprovado pelo TRIBUNAL.

9.3. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

9.3.1. Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

9.3.3. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

a) materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados, de acordo com a especificação técnica, e considerado conforme, mediante avaliação feita por amostragem do produto;

b) quantidades dos materiais em conformidade com o estabelecido na nota de empenho, no prazo, local e horário de entrega previstos neste Termo de Referência.

9.3.4. O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:

a) verificação física – feita por amostragem - para constatar a sua integridade;

b) verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes deste Edital, estando as amostras aprovadas, quando for o caso.

9.5. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, assinado pela Comissão de Recebimento de Materiais, o qual poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado por dois servidores da GEOPE.

9.6. Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 08 (oito) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

9.7. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

9.8. Os custos com o recolhimento e substituição do material recusado serão arcados exclusivamente pelo fornecedor.

9.9. Ao material não recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao TJMG.

10. FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: Conforme padrão do TRIBUNAL, acrescentando a cláusula abaixo:

10.1. O FORNECEDOR deverá encaminhar a Nota Fiscal, através do endereço geope.financeiro@tjmg.jus.br, contendo a discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. Efetuar a entrega do objeto no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexos e demais condições estabelecidas no Edital.

11.1.1. Entende-se como tentativa de entrega, a ocasião em que o FORNECEDOR tenta entregar o objeto, que está de acordo com o aprovado na proposta comercial, porém, o TRIBUNAL não aceita o recebimento, procedendo assim com a recusa da mesma.

11.2. Comunicar à GEOPE, em até 02 (dois) dias do prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, informando a nova data de entrega, para avaliação pelo TRIBUNAL.

11.3. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a sua substituição, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, contado da data da notificação do dano.

11.4. Prestar os serviços de Assistência Técnica (quando acionada pelo TRIBUNAL) conforme condições previstas neste objeto.

- 11.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRIBUNAL, respondendo no prazo determinado.
- 11.6. Indenizar e ressarcir terceiros e/ou o TRIBUNAL por todo e qualquer dano decorrente diretamente da execução deste objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 11.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes deste objeto, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social e securitário, bem como pelas taxas, tributos, fretes, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado.
- 11.8. Abster-se de utilizar qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, bem como o trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
- 11.9. Paralisar, por determinação do TRIBUNAL, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as previsões deste objeto e seus anexos, ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens.
- 11.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta contratação nos termos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.11. Substituir ou reparar, às suas custas, os bens ou serviços justificadamente considerados em desconformidade com as Especificações Técnicas.
- 11.12. Responder, independentemente de culpa, por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão de seus dirigentes, empregados, prepostos e subcontratados, eximindo o TRIBUNAL de qualquer responsabilidade.
- 11.13. Permitir ao TRIBUNAL, a qualquer momento, a realização de auditoria da execução quanto à execução do objeto, bem como de supervisão, controle e fiscalização, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao FORNECEDOR.
- 11.14. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças, permissões, autorizações e demais documentos exigíveis na forma das legislações aplicáveis.
- 11.15. Informar ao TRIBUNAL qualquer alteração nos dados da conta bancária indicada para fins de pagamento.
- 11.16. Observar e cumprir as regras previstas na Cartilha de Integridade para Licitantes e Contratados do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

12. OBRIGAÇÕES DO TJMG

- 12.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste objeto.
- 12.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratado.
- 12.3. Fornecer ao FORNECEDOR as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.
- 12.4. Notificar o FORNECEDOR, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.
- 12.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, justificando as razões da recusa.
- 12.6. Notificar tempestivamente o FORNECEDOR quanto a autuações, notificações e intimações que venha a receber, relativas ao descumprimento de obrigações decorrentes de normas e legislação aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência.

12.7. Cumprir, de forma a não retardar os prazos do FORNECEDOR, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que ela cumpra suas obrigações.

12.8. Sustar os trabalhos sempre que considerar a medida necessária, justificando as razões da sustação.

12.9. Decidir, juntamente com o representante do FORNECEDOR, todas as questões rotineiras que surgirem durante a execução dos serviços.

13. CONSÓRCIO OU SUBCONTRATAÇÃO

13.1. **CONSÓRCIO:** Será admitido.

13.2. **SUBCONTRATAÇÃO:** Será admitida, nos seguintes termos:

13.2.1. O fornecedor somente poderá subcontratar os Serviços de Assistência Técnica, desde que respeitadas as condições previstas neste objeto e mediante prévia e expressa anuência do TRIBUNAL.

13.2.2. O FORNECEDOR não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes deste objeto

14. **GARANTIA CONTRATUAL:** Não será solicitada.

15. **VISITA TÉCNICA OU VISTORIA:** Não será solicitada.

16. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Não é necessária a celebração de termo contratual.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. O gestor responsável será o servidor ocupante do cargo da Gerência de Operações e Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação – GEOPE.

18. ANTICORRUPÇÃO

18.1. O FORNECEDOR declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal nº. 12.846/2013 e seus regulamentos, e se compromete, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, a cumpri-las fielmente, e observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Conduta do TRIBUNAL, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados

18.1.1. O FORNECEDOR deverá dar conhecimento aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução do objeto, sobre o Programa de Integridade do TRIBUNAL e sobre as demais normas editadas por este TRIBUNAL sobre o tema.

19. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

19.2. É vedada ao FORNECEDOR a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela deste objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.2.1. O FORNECEDOR deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste objeto contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

19.2.1.1. Caberá ao FORNECEDOR implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

19.2.1.2. O FORNECEDOR compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este TRIBUNAL.

19.2.1.3. O FORNECEDOR deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRIBUNAL, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/2018.

19.2.2. O FORNECEDOR deverá comunicar ao TRIBUNAL, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da incidência do fato, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/2018.

19.2.3. Para a execução deste objeto, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, o FORNECEDOR e seus representantes ficam cientes do acesso e da divulgação, por este TRIBUNAL, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

20. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

O FORNECEDOR deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e informação de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato.

21. **TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL:** Não se aplica.

22. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – AMOSTRA E/OU PROVA DE CONCEITO**

Não se aplica a avaliação de amostra e/ou realização de prova de conceito.

23. HABILITAÇÃO

23.1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Não será solicitada.

23.2. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Não será solicitada.

24. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE CUSTOS

OBJETO: Aquisição mouse ergonômico vertical	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço (Logradouro, número, Bairro, Cidade, UF, CEP):	
Telefone:	E-mail:(*)

Banco:	Nome e nº da agência:	Conta Bancária:
---------------	------------------------------	------------------------

LOTE ÚNICO							
I T E M	CA TM AS	DESCRIÇÃ O RESUMIDA	QT DE .	COM ICMS		SEM ICMS (*)	
				PREÇ O UNITÁ RIO	PREÇ O TOTA L	PREÇ O UNITÁ RIO	PRE ÇO TOT AL
1	190 670 4	Aquisição mouse ergonômico vertical	01				

(*)Caso aplicável, informar valor com e sem ICMS, somente para fornecedores mineiros (Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.458/2003) ou informar outra hipótese de isenção.

- **Nota:** É de responsabilidade do licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.
- **Optante pelo SIMPLES NACIONAL** () Sim () Não;
- **Enquadramento tributário exige o destaque do valor do ICMS nos documentos fiscais:** () Sim () Não;
- **Prazo de garantia dos produtos:** _____ (mínimo de 12 meses) a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo;
- **Prazo de validade da proposta:** no mínimo de 60 dias, a contar da data da sessão pública;
- **Estão inclusos nos valores propostos todas as condições para execução do objeto.**

25. SANÇÕES

25.1. Garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, a qual será registrada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CAFIMP, por período de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o TJMG, sem prejuízo da multa prevista neste Edital, àquele licitante que:

- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- Não mantiver a proposta;

- e) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o Termo de Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- g) Cometer fraude fiscal.

25.2. Garantidos o contraditório configurada quaisquer das hipóteses acima, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado/registrado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária.

25.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção.

25.5. Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pelo FORNECEDOR deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

25.6. Os referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais ou em versões autenticadas por servidores da Administração, mediante prévio recolhimento das despesas, em casos de requisição de cópia, sob pena de, a critério do TRIBUNAL, não serem analisados.

25.7. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente após regular processo administrativo.

25.8. Demais disposições conforme edital.

26. APROVAÇÃO E ASSINATURA

Integrante Técnico	Integrante Demandante
Lucas Victor Cotta Corrêa T0092148 Coordenador da COFAT Ualace Aleluia Fernandes - 00092171 Servidor da COATEC José Sérgio Pereira Barros – T0061184 Servidor da COFAT Tatiana Cristina Mendes Hanum - T00063784 Gerente da GEOPE	Luana Carolina Brandão e Santos Gerente de Secretaria da 1ª Vara Cível de Nova Serrana F0256222

Autoridade Máxima da DIRTEC (ou Autoridade Superior, se aplicável)
Alessandra da Silva Campos - 0075804

Diretora da DIRFOR

Documento assinado eletronicamente por **José Sergio Pereira Barros, Oficial Judiciário**, em 20/02/2026, às 11:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Victor Cotta Corrêa, Coordenador(a)**, em 20/02/2026, às 11:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ualace Aleluia Fernandes, Assistente Técnico**, em 20/02/2026, às 13:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Cristina Mendes Hanum, Gerente**, em 25/02/2026, às 15:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Carolina Brandão e Santos, Gerente de Secretaria**, em 26/02/2026, às 14:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25407165** e o código CRC **91B63CC1**.

ANEXO I - (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

COTEP nº XXX/202X (Preencher conforme a COTEP)

Objeto: XX
XXXX (Preencher conforme a COTEP)

Razão Social:		CNPJ:
Endereço (Logradouro, número, Bairro, Cidade, UF, CEP):		
Telefone:		E-mail: (*)
Banco:	Nome e nº da agência:	Conta Bancária:

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP: LOTE XX (Preencher conforme a COTEP)							
LOTE <XX>							
ITEM	DESCRIÇÃO (incluindo marca e, se houver, modelo)	MARCA/ LINHA/ MODEL O	QT.	COM ICMS		SEM ICMS (**)	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
X.X							
VALOR TOTAL LOTE XX					-X -		-X-
PREÇO GLOBAL DO LOTE: _____ (valor por extenso)							
(**) Caso aplicável, informar valor com e sem ICMS, somente para fornecedores mineiros (Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.458/2003) ou informar outra hipótese de isenção.							
Nota ¹ : Deverão ser informados marca e linha/modelo - para os lotes XXXXXXXXXXXX. (Preencher							

conforme a COTEP)

Nota²: É responsabilidade do licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.

Optante pelo SIMPLES NACIONAL	() Sim () Não
Enquadramento tributário exige o destaque do valor do ICMS nos documentos fiscais:	() Sim () Não
Prazo de garantia: (mínimo de 90 dias a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo)	
Prazo de validade da proposta: (mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública): _____	
Estão inclusos nos valores propostos todas as condições para execução do objeto.	
As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei nº 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).	

Local e data.

Assinatura do responsável da empresa

Nome do responsável da empresa